

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1696/78 (Reautuado em 31/05/85)

INTERESSADA: ANA MARIA GOMES DE LIMA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Biogeografia e Cartografia na FFCL de Adamantina.

RELATOR : Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE N° 1670/85 -CTG- APROVADO EM 30/10/85

### 1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina indica Ana Maria Gomes de Lima para, na categoria docente de Professor I, lecionar as disciplinas Biogeografia e Cartografia no Curso de Geografia, em substituição à professora Massako de Toledo (Parecer CEE nº 1909/72).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada o licenciada era Geografia, em História e em Pedagogia pela Faculdade proponente.

A indicação, contudo, não atende às exigências da Deliberação CEE n° 5/80, artigo 4ª, II.

### 3. CONCLUSÃO:

Nega-se aprovação para que Ana Maria Gomes de Lima leccione as disciplinas Biogeografia e Cartografia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, por não atender a indicação aos termos da Deliberação CEE n° 5/80 (artigo 4º, II).

São Paulo, 9 de agosto de 1.985

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Gomes Romeo, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Robert Henry Srouf, Jorge Nagle, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.9.85

a) Cons° Alpíolo Lopes Casali Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de outubro de 1985.

a) CONSa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
PRESIDENTE